



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 29 DE MAIO DE 2025

**REGULAMENTA O INCISO VII DO
CAPUT DO ART. 12 DA LEI N.º
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
DE MACUCO/RJ**

CONSIDERANDO do que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Plano de Contratações Anual - PCA, e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as contratações no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Macuco;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Macuco.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e regimentais e demais atos normativos que lhe são conferidos, considerando o disposto no art. 12, caput, inciso VII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta Instrução Normativa regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor no âmbito do Poder Legislativo de Macuco sobre o Plano de Contratações Anual, conforme a anexo único.

1



Das Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para o setor responsável de compras;

II - requisitante - agente ou unidade/setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços, obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade/setor com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área/setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão, unidade, setor ou a entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente ao de sua elaboração, servindo de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

VI setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão, unidade ou da entidade; e

VII - Data para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta seja concluído, havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa, conforme o caso;

Parágrafo Único - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

Art. 3º - As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO



Dos Objetivos

Art. 4º - A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

- I - Racionalizar as contratações necessárias ao funcionamento administrativo na Câmara Municipal de Macuco;
- II - Subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara.
- III - evitar o fracionamento de despesas; e
- IV - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO Das Diretrizes

Art. 5º - Até 31 de maio de cada exercício, será elaborado o plano de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas, as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único: O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

Das Exceções

Art. 6º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Procedimentos



Art. 7º - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante inicialmente preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro;
- V - Previsão de indicação da data para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do Ente;
- VI - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 8º - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Da Consolidação das demandas

Art. 9º - Encerrado o prazo previsto, o setor de contratações analisará e consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia;
- II - adequar e consolidar o plano de contratações anual;
- III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira, observado o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1º - O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º - O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo



necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO **Da Autoridade competente**

Art. 10 - Até o dia 31 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Presidente do Poder Legislativo deverá aprovar as contratações nele previstas e remetê-lo para a sua conclusão e consolidação pelo Setor de Compras, Contratos e Contratações;

Parágrafo Único - A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual, ou, se necessário, devolvê-lo ao setor de contratações, para realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO **Da Divulgação**

Art. 11 - O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Oficial do Poder Legislativo e publicado Diário Oficial do Município de Macuco;

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO **Revisão, inclusão, exclusão e redimensionamento**

Art. 12 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado por meio de revisão, inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, por meio de justificativa, aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I - para a sua adequação à proposta orçamentária;



-
- II - posteriormente à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício;
- III - quando houver necessidade, ou quando os recursos disponíveis não puderem comportar as despesas inicialmente previstas, com a justificativa dos fatos que ensejaram a alteração da necessidade da contratação;

Parágrafo Único. O plano de contratações anual alterado, atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente nos Portais oficiais competentes e Diário Oficial do Município de Macuco.

Documento de formalização de demanda

Art. 5º O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o levantamento das necessidades operacionais e definição dos custos fixos da Câmara Municipal, pela Secretaria Geral, contendo as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro;
- IV - Previsão de data desejada para a contratação;

Consolidação das Demandas

Art. 6º. O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

- I - Agregação, sempre que possível, dos objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação;



II - Construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

III - Definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

Aprovação do Plano de Contratações Anual

Art. 7º - Até o dia 31 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, que vigorará no exercício seguinte, o Presidente da Câmara deverá aprovar o Plano e remetê-lo para conclusão pelo Setor de Compras, Contratos e Contratações da Câmara;

Parágrafo único. A Presidência da Câmara poderá reprová-lo ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

Divulgação

Art. 8º - O Plano Anual de Contratações será disponibilizado no Portal Oficial da Câmara e ainda publicado no Diário Oficial do Legislativo de Macuco, na forma da Lei Municipal nº 1191/2025 de 19/03/2025;

Revisão e redimensionamento

Art. 9º - Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, quando houver necessidade, ou quando os recursos disponíveis não puderem comportar as despesas inicialmente previstas, mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação;

Art. 10º - Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente;



Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 9º;

Art. 11º - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Compras, Contratos e Contratações da Câmara, que poderá expedir comunicações complementares;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 29 de maio de 2025.


José Hugo Marcílio Martins Carvalho Neto
PRESIDENTE



**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
EXERCÍCIO 2025**

ITEM	TIPO DO ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	AÇÃO NO ORÇAMENTO	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA
01	Serviços	Continuados	Serviços de fornecimento de Energia elétrica	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	35.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Alta	Janeiro-2025
02	Serviços	Continuados	Serviços de telefonia fixa	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	4.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Alta	Janeiro-2025
03	Serviços	Continuados	Serviços de água e esgoto	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	6.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Alta	Janeiro-2025
04	Serviços	Continuados	Serviços de Conexão à Internet	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	16.800,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Alta	Janeiro-2025
05	Serviços	Continuados	Serviços de fornecimento de Software específico para a gestão administrativa	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	62.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Alta	Janeiro-2025
06	Serviços	Continuados	Fornecimento de combustível para utilização pelo veículo oficial do legislativo	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	60.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Alta	Fevereiro-2025
07	Serviços	Continuados	Serviços de tarifas bancárias	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	4.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Alta	Janeiro-2025
08	Serviços	Único	Realização de Sessão solene anual Legislativa	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	20.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Média	Agosto - 2025
09	Serviços	Único	Serviços de seguro do veículo oficial	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	4.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Média	Agosto-2025
10	Serviços	Único	Serviços de seguro do Prédio do Legislativo	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	5.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Média	Março-2025
11	Consumo	Continuados	Aquisição de Materiais de cozinha e limpeza para uso nas instalações	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	20.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Média	Maio-2025
12	Consumo	Continuados	Aquisição de Materiais de escritório	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	6.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Média	Abril-2025
13	Equipamentos	Único	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Investimentos na estrutura física	20.000,00	1.001 - Aquisição de Equipamentos	Média	Julho-2025
14	Serviços	Continuados	Contratação de serviços gráficos na confecção de material de uso contínuo	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	8.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Média	março-2025
15	Serviços	Continuados	Contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	16.800,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Alta	Janeiro-2025
16	Serviços	Continuados	Serviços de manutenção do veículo da câmara	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	15.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Média	março-2025
17	Equipamentos	Único	Aquisição de mobiliário para renovação do existente e novas mobílias para o 3º andar	Investimentos na qualidade de mobiliário para uso de servidores e vereadores	30.000,00	1.001 - Aquisição de Equipamentos	Média	Julho-2025
18	Serviços	Continuados	Serviços de Suporte na administração da Câmara, com ênfase nos sistemas de Gestão Fiscal - TCE/RJ	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	14.400,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Alta	Janeiro-2025
19	Serviços	Continuados	manutenção de aparelhos de ar-condicionado	Manutenção do funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal	30.000,00	2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas	Média	Maio-2025